

200/1967, no Art. 66 do Decreto 93.872/1986, no Art. 3º e no Art. 116 da Lei 8.666/1993 e no Art. 8º da Lei 8.443/1992, na Cláusula Sexta, item 2, Cláusula Sétima, item 2, alíneas "a" e "h", Cláusula Nona, item 1, Cláusula Nona, item 1, alínea "b" do Contrato de Subvenção 01.09.0423.00. Por essas razões, a CPTE concede o prazo de até 7 (sete) dias, a partir da publicação desta notificação, para que a TACHION COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI apresente seus argumentos de defesa ou comprove, perante esta Concedente, a restituição aos cofres do FNDCT do débito no valor de R\$ 1.492.643,38 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil seiscentos quarenta e três reais). Este valor já está atualizado monetariamente e com juros legais pelo Sistema de Débito do Tribunal de Contas da União, desde a data da ocorrência das irregularidades até 03/02/2021. O não atendimento desta notificação, no prazo supracitado, ensejará a continuidade do processo de TCE, em conformidade com a legislação vigente.

RODRIGO MOLINARI MELLO  
Membro da Comissão

## CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

### RESULTADOS DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA MCTIC/CNPQ Nº 28/2018

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública MCTIC/CNPQ Nº 28/2018 Universal 2018. Encontra-se no Link:

Faixa A - Até R\$ 30.000,00 - <http://resultado.cnpq.br/2204300911731856>  
Faixa B - De R\$ 0,00 a R\$ 60.000,00 - <http://resultado.cnpq.br/8767640052000999>

### CHAMADA PÚBLICA UNIVERSAL Nº 1/2016

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública Universal 01/2016. Encontra-se no Link:  
Faixa C - até R\$ 120.000,00 - <http://resultado.cnpq.br/1256456774101421>

EVALDO FERREIRA VILELA  
Presidente do Conselho

### RESULTADOS DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA MCTIC/CNPQ Nº 28/2018

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública MCTIC/CNPQ Nº 28/2018 - Universal/Faixa B - De R\$ 0,00 a R\$ 60.000,00. As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/565884629559608>.

### CHAMADA PÚBLICA UNIVERSAL Nº 1/201

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública Universal 01/2016 - Faixa A - até R\$ 30.000,00. As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/0157238535629862>

EVALDO FERREIRA VILELA  
Presidente do Conselho

## Ministério das Comunicações

### SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021/SEI-MCOM, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, considerando o disposto no art. 14, § 1º, da Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, e alterações, e tendo em vista o que consta na Nota Técnica nº 1172/2021/SEI-MCOM, presente no Processo nº 53115.002943/2021-89, torna público o presente Edital de Chamamento Público, com o intuito de selecionar pessoas jurídicas para executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, em conformidade com as disposições do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Portaria nº 141/2020, e alterações, conforme condições a seguir enunciadas:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo selecionar pessoas jurídicas para executar o Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV, em caráter primário, nos seguintes municípios e canais:

UF	Município	Canal
ES	Linhares	34
ES	São Mateus	51
MS	Dourados	47
RS	Osório	47
SP	Bauru	47

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, e alterações, além das condições previstas neste Edital.

#### 2. DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

2.1. Fica aberto, do dia 08 de fevereiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2021, o período para encaminhamento de manifestações de interesse para executar o serviço de RTV nas localidades e canais constantes no item 1.1.

2.2. Poderão participar do Chamamento Público as pessoas jurídicas concessionárias do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, nos termos do art. 13 do Decreto nº 5.371, de 2005, bem como do art. 6º da Portaria nº 141/2020, e alterações.

2.3. As manifestações devem ser realizadas, utilizando o modelo em Anexo, mediante encaminhamento da documentação necessária à emissão da autorização para a execução do serviço de RTV, em caráter primário, exclusivamente por meio do sistema CADSEL, do Ministério das Comunicações, fazendo referência ao processo nº 53115.002943/2021-89, que trata o presente Chamamento Público.

2.4. As manifestações que não forem realizadas por meio do sistema eletrônico citado no item 2.3 serão desconsideradas para fins deste Chamamento Público.

2.5. As manifestações para execução do Serviço de RTV, em caráter primário, deverão ser individualizadas e conter a indicação de apenas uma localidade e um canal por solicitação. Caso contenham mais de uma localidade ou mais de um canal, realizar-se-á a análise apenas da primeira localidade e canal indicados, sendo desconsiderados os demais.

2.6. Os requerimentos de autorização para execução do Serviço de RTV no referido canal, apresentados durante o período de vigência da Portaria nº 6.197, de 5 de dezembro de 2018, ou, ainda, na vigência da Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, até a data de publicação deste Chamamento Público, serão incluídos na listagem das entidades concorrentes e a data do seu protocolo será considerada para definição da ordem de preferência, consoante com o item 4.2 deste Edital, desde que informados no formulário de manifestação de interesse (modelo em Anexo), durante o período de apresentação de manifestações do presente Chamamento, pelas entidades interessadas.

2.7. As manifestações efetuadas por pessoa jurídica que não se enquadre no item 2.2, ou que não estiverem acompanhadas da completa documentação constante do item 3.1, ou se apresentada com pendências ou incorreções, serão liminarmente indeferidas.

#### 3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As pessoas jurídicas concessionárias do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, interessadas a executar o serviço de RTV nas localidades e canais constantes no item 1.1, deverão encaminhar a manifestação acompanhada da seguinte documentação:

Comprovante da representação legal do gerente, administrador, diretor ou presidente e prova da sua condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos:

A prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos poderá ser realizada por meio da apresentação de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.

Comprovante de representação legal, em caso de requerimento ou declarações assinadas por procurador, com poderes específicos para a instrução do procedimento de outorga para executar o referido Serviço, cumulativa com a prova da sua condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos:

A prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos poderá ser realizada por meio da apresentação de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.

Declaração de que a pessoa jurídica:

a) possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;  
b) não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

c) cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

d) não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

e) não possui nenhum dirigente que esteja no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; e

f) se compromete, com todos os seus dirigentes, ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Retransmissão de Televisão, em especial a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o Decreto nº 5.317, de 17 de fevereiro de 2005, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações.

#### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. As manifestações apresentadas durante o período estabelecido no item 2.1 participarão do procedimento de seleção previsto no item 4.2.

4.2. Para cada UF, localidade e canal objeto do presente Chamamento Público será selecionada a concorrente que, na seguinte ordem de preferência:

tiver o canal designado como canal de rede na UF em questão, se houver;

II. possuir a estação mais próxima das coordenadas geográficas do canal incluído, outorgada na mesma UF e no mesmo canal;

III. primeiro tiver apresentado, durante o período de vigência da Portaria nº 6.197, de 5 de dezembro de 2018, ou, ainda, durante a vigência da Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, até a data de publicação deste Chamamento Público, requerimento de autorização para executar o Serviço de RTV na referida UF, localidade e canal; ou

IV. primeiro tiver manifestado interesse, nos termos deste Chamamento Público.

#### 5. DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Após o procedimento de seleção, conforme estabelecido no item 4 deste Edital, serão iniciados os trâmites com vistas à formalização da autorização para execução do Serviço de RTV, em caráter primário, à concorrente selecionada em cada UF, localidade e canal indicados no item 1.1, conforme trâmites estabelecidos no Capítulo V da Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, e alterações.

5.2. Os requisitos abaixo relacionados devem ser aferidos pelo Ministério das Comunicações antes da formalização de que trata o item 5.1:

I. Comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; e

II. Comprovante de regularidade:

a) quanto ao recolhimento de receitas do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - Fistel; e

b) perante a Fazenda Nacional, Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.3. Caso seja constatada alguma pendência ou incorreção na análise dos requisitos indicados no item 5.2, a requerente selecionada a executar o serviço de RTV será notificada para que, no prazo trinta dias, contado da data de notificação, sane as irregularidades encontradas, sob pena de indeferimento do requerimento.

5.4. Caso a requerente não sane as irregularidades apontadas no item 5.3 no prazo estipulado, o seu pedido será indeferido e o Ministério das Comunicações poderá iniciar os trâmites para a próxima concorrente classificada, nos termos do item 4.2.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As pessoas jurídicas autorizadas a executar o Serviço de RTV, em caráter primário, deverão obter a autorização de uso de radiofrequência, o licenciamento da estação e iniciar a execução do serviço, nos prazos estabelecidos no Decreto nº 5.371, de 2005.

6.2. A manifestação no presente Chamamento Público não configura qualquer direito adquirido ou preferência à autorização para execução do Serviço de RTV, em caráter primário.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHO



## ANEXO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021/SEI-MCOM  
 MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO, EM CARÁTER PRIMÁRIO  
 (Para as concessionárias do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens interessadas na execução do Serviço de RTV para retransmitir seus próprios sinais)

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome da Pessoa Jurídica:	
CNPJ:	CEP da Sede:
Endereço da Sede:	
E-mail de contato:	
<b>DADOS DA SOLICITAÇÃO</b>	
Serviço:	( ) Retransmissão de Televisão em caráter primário, com utilização de Canal de Rede ( ) Retransmissão de Televisão em caráter primário
Localidade de Interesse:	
UF:	Canal:
Geradora:	
Programação Básica:	
Nº do Protocolo Apresentado (conforme item 2.6):	Data do Protocolo Apresentado (conforme item 2.6):

Eu, [Nome do Representante Legal], inscrito no CPF sob o nº [CPF do Representante Legal], na qualidade de Representante Legal da Pessoa Jurídica acima qualificada, e em observância à Portaria que dispõe sobre o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, venho encaminhar este REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO, relativo ao canal, localidade e Estado acima descritos, bem como a documentação necessária para autorização.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Assinatura do representante legal

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO**  
**GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO**  
**ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 413007 - ANATEL-PE**

Número do Contrato: 11/2020.  
 Nº Processo: 53532.001453/2020-63.  
 Pregão: Nº 1/2020. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES-PE.  
 Contratado: 17.532.856/0001-00 - A. DE GUSMAO LYRA NETO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, do contrato nº 11/2020/GR06/Anatel, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado da Unidade Operacional no Estado de Alagoas - UO6.1. Vigência: 19/02/2020 a 19/02/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 39.999,90. Data de Assinatura: 04/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 04/02/2021).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 413007 - ANATEL-PE**

Número do Contrato: 39/2019.  
 Nº Processo: 53532.001607/2018-01.  
 Pregão: Nº 3/2019. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES-PE.  
 Contratado: 22.731.413/0001-89 - JR COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 39/2019/gr06/anatel, pelo período de 12 (doze) meses, de 15/04/2021 a 15/04/2022.. Vigência: 15/04/2019 a 15/04/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 71.990,00. Data de Assinatura: 04/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 04/02/2021).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 413007 - ANATEL-PE**

Número do Contrato: 39/2019.  
 Nº Processo: 53532.001607/2018-01.  
 Pregão: Nº 3/2019. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES-PE.  
 Contratado: 22.731.413/0001-89 - JR COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 39/2019/gr06/anatel, pelo período de 12 (doze) meses, de 15/04/2021 a 15/04/2022.. Vigência: 15/04/2019 a 15/04/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 62.227,44. Data de Assinatura: 04/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 04/02/2021).

**SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 668/2020 ANATEL**

O Gerente de Infraestrutura, Serviços e Segurança Institucional da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, no exercício de atribuições legais, por presente edital, em razão da impossibilidade de intimação por outros meios, por se encontrarem em lugar incerto e ignorado, resolve intimar por meio do presente Edital os interessados: CNPJ 00.902.835/0001-37, Vip Segurança; CPF 013.818.161-69, Augusto Moreschi Neto (Sócio); CPF 408.657.209-59, Maria Aparecida Moreschi (Sócia); Processo SEI 53500.033034/2019-24; em razão da necessidade de reparação ao arário conforme processo citado, no qual constam as fundamentações de fato e de direito pertinentes, que podem ser acessadas por meio do endereço [www.anatel.gov.br/seipesquisa](http://www.anatel.gov.br/seipesquisa) requerendo, se necessário, vistas ao processo. Ficam, portanto, cientes desta notificação e intimados a recolher a importância devida, descrita na Guia de Recolhimento da União - GRU, que pode ser obtida pelo sítio <http://sistemas.anatel.gov.br/boleto> ou perante qualquer unidade da Anatel com o valor atualizado, ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias dirigida à Gerência acima identificada, no endereço SAUS QD 06 Bloco H, 3º Andar, Ala Norte - Bairro Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70070-940. Saliente-se que a não apresentação tempestiva da defesa ou o não pagamento do (s) débito (s) implicará: i) a inscrição do crédito em Dívida Ativa conforme artigo 201 do CTN; ii) a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis; e iii) após o prazo de 75 dias, a contar da publicação deste edital, inclusão no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor federal - Cadin (art. 2º §2º, da Lei nº 10.522/2002). Os valores dos créditos estão acrescidos de juros de mora correspondentes a Taxa Selic e multa de 0,33% ao dia até o limite de 20%, na forma do art. 37-A da Lei nº 10.522/2002 e art. 13 da Lei nº 9.065/1995.

MURIO PEREIRA DE FREITAS QUARESMA

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**  
**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO AMAZONAS, ACRE, RONDÔNIA E RORAIMA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 44/2021**

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES NOS ESTADOS DO AMAZONAS, ACRE, RONDÔNIA E RORAIMA, por não ter sido possível a intimação por via postal, e por se encontrar em local incerto e não sabido, INTIMA GENILSO JOSÉ DE ALENCAR, CPF nº 614.653.211-87, da instauração, em seu desfavor, do PADO nº 53504.006762/2020-67, nos termos do art. 82, inciso I, e do art. 194, inciso XIX, do Regulamento Interno da Anatel - RIA, aprovado pela Resolução nº 612/2013, pela infração por uso não autorizado de radiofrequência, em infringência ao art. 15 c/c art. 59, inciso I, do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671/2016, e com o art. 163, caput, da Lei nº 9.472/1997, cometida no dia 26 de outubro de 2020, na Avenida Três de Dezembro, S/N, Esquina com José Silva, Bairro Centro, Distrito de União Bandeirantes, no Município de Porto Velho, no Estado de Rondônia, estando sujeito à sanção de multa, prevista no art. 173, inciso II, da Lei nº 9.472/1997. O art. 82, inciso II, do RIA concede o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste edital, para interposição de DEFESA ADMINISTRATIVA, que poderá ser apresentada na Gerência Regional da Anatel nos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima, com endereço à Avenida Mário Ypiranga, 315, sala 1620, Edifício The Office, bairro de Adrianópolis, CEP 69057-000, no Município de Manaus, no Estado do Amazonas, ou em qualquer outra representação da Anatel no território nacional, devidamente identificada com o CPF do interessado e assinada por ele próprio ou por procurador legalmente constituído, acompanhada dos documentos comprobatórios da representação. A aferição da tempestividade da defesa considerará a data de seu protocolo na Agência, e não a data de sua postagem nos Correios. O processo prosseguirá independentemente do atendimento a esta intimação. O processo pode ser acessado no site da Anatel ([www.anatel.gov.br/seipesquisa](http://www.anatel.gov.br/seipesquisa)). Caso o interessado não possua acesso à Internet, poderá solicitar vista ou cópia dos autos na Gerência Regional da Anatel nos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima, ou em qualquer outra representação da Anatel no território nacional, pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído. As solicitações de vista ou cópia do processo suspendem a contagem do prazo para apresentação de defesa, que voltará a correr no primeiro dia útil seguinte após a comunicação da disponibilidade do Processo para vista ou da disponibilização da cópia pela Agência.

RICARDO TOSHIO ITONAGA

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Espécie: EBC/PRESI/Termo de Licenciamento de Conteúdo nº 061/2020 - Processo nº 1366/2020. Licitante: Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC. Licenciada: EDITORA EDEBÉ BRASIL LTDA, CNPJ: 18.556.722/0001-92. Objeto: Licenciamento de conteúdos para reprodução em material didático. Fundamento Legal: inciso I do §3º do art. 28 da Lei nº 13.303/2016, inciso I do art. 20 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/EBC, inciso IV do art. 8º e os incisos IV e XII do art. 11 da Lei 11.652/2008. Assinatura: 07/12/2020.

**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A**

**EDITAL Nº 128, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021**  
**CONCURSO PÚBLICO**

O Presidente da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS, em atenção à sentença proferida nos autos do Processo nº 0713878-78.2020.8.07.0001, em andamento na 6ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília, torna pública a exclusão da candidata Larissa Marques Saude, inscrição nº 10005632, da condição sub júdice, bem como a sua inclusão no resultado final no concurso público, divulgado por meio subitem 4.1.1 do Edital nº 10 - TELEBRAS, de 12 de fevereiro de 2016.

Torna público, ainda, que os candidatos ao Cargo 1: Especialista em Gestão de Telecomunicações - Ocupação: Advogado, classificados a partir da 17ª posição passam a ter a sua classificação alterada mediante a inclusão de uma unidade.

[...]

4 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO (PARA TODOS OS CARGOS)

4.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: cargo/ocupação/subatividade, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota e classificação final no concurso público.

4.1.1 CARGO 1: ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TELECOMUNICAÇÕES - OCUPAÇÃO: ADVOGADO

[...] 10005632, Larissa Marques Saude, 103,18, 17

[...]

JARBAS JOSÉ VALENTE

